

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões, 01/10/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NÚMERO

01/10/90

1719/90

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria PL-313/G

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 123/90

INICIATIVA:

EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

HISTÓRICO:

Denomina ponte do Município e dá outras providências.

- PONTE OSÉAS NASCIMENTO -

Retornado de PAVTA A
Pedido de Autua

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e noventa , autua o presente
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

01/10/90

NÚMERO

1719/90

DE. GINHO:

CÓDIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria LPL-313/90
Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 01/10/1990

PROJETO DE LEI Nº 123/90

(Rubrica do Presidente)

- Denomina ponte do município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada PONTE OSÉAS NASCIMENTO, a que faz a ligação entre a Av. Pinheiro Junior e a Praça Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 01 de outubro de 1990

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Presidente

JUSTIFICATIVA

Oseás Nascimento, foi Deputado Estadual, líder do MDB, com atuação destacada na Assembléia Legislativa do Estado onde prestou relevantes serviços para a comunidade do Sul do Espírito Santo.

Para tão justa homenagem solicitamos o apoio dos nobres representates do povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	TEMPO
01/10/90	17/19/90
DE	CÓDIGO
Secretaria	LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 123/90

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 01/10/1990

(Rubrica do Presidente)

- Denomina ponte do município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada PONTE OSÉAS NASCIMENTO, a que faz a ligação entre a Av. Pinheiro Junior e a Praça Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 01 de outubro de 1990

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

JUSTIFICATIVA

Oseás Nascimento, foi Deputado Estadual, líder do MDB, com atuação destacada na Assembléia Legislativa do Estado onde prestou relevantes serviços para a comunidade do Sul do Espírito Santo.

Para tão justa homenagem solicitamos o apoio dos nobres representantes do povo.